RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA, EM VERSÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS REALIZADAS PELO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA;
CNPJ: 24.528.666/0001-85;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do contratado justifica-se pelo fato de ser o único jornal com veiculação impressa na região Oeste de Santa Catarina, possuindo circulação efetiva nos municípios atendidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amnoroeste – CIMAM. Tal característica garante maior alcance e efetividade na divulgação dos extratos de editais de licitação e demais atos oficiais.

Além disso, a empresa atende integralmente às exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de publicação em jornal diário de grande circulação, assegurando a validade dos atos administrativos. A ampla cobertura regional, aliada à disponibilização em formato impresso e eletrônico, contribui para a transparência, publicidade e isonomia dos processos licitatórios.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois assegura o cumprimento da legislação vigente, promove eficiência na prestação dos serviços e garante a ampla divulgação das informações ao público interessado, além de o contratado apresentar condições compatíveis com as necessidades do Consórcio, incluindo agilidade no atendimento, disponibilidade para execução sob demanda e preços compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.528.666/0001-85** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”, valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Maio de 2026.

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909

Assinado digitalmente por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.11 11:12:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Solange do Amaral Muller
Secretaria Executiva

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.